



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 21/02/2020

02  
*[Handwritten signature]*

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0005678/2020

---

Número do Protocolo: 0005678/2020 **Número único: 75J.7W3.448-A7**

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 57265 - C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ do requerente: 09.505.708/0001-79

Endereço: Rua RUA VICTOR GRAEFF, 20 N° S/N - 93700-000 Bairro: CENTRO

Complemento:

Beneficiário: 57265 - C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ do beneficiário: 09.505.708/0001-79

Endereço Beneficiário: Rua RUA VICTOR GRAEFF, 20 N° S/N - 93700-000

Telefone: Celular: Notificado por: E-mail

E-mail: luiscarlossteffen@gmail.com

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPACO DO EMPREENDEDOR SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 21/02/2020 09:53 Previsto para: 02/03/2020 08:53 Concluído em:

Súmula: SOLICITA ESTUDO PARTICIPAÇÃO PIGE

*MARISELH  
9.8111-1025*

Observação: SOLICITA ESTUDO PARTICIPAÇÃO PIGE

Retirado por: \_\_\_\_\_

C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
(Requerente)

Em: \_\_/\_\_/\_\_

04  
Jes

**CONTRATO SOCIAL  
DE  
C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

**MARISOL BARBOSA DA MOTTA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 02/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Av Brasil, nº 2950, Apto.501, Bairro Centro, Cep 93700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 734.550.910-91 e CI RG nº 1078522479, expedida pela SJS/RS, em 12.04.2007;

**VIRGINIO COLOMBO**, italiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Itália, na cidade de Eupilio/CO, na rua Ghislanzoni nº 19, também residente no Brasil na Av Brasil nº 2950 apto.501, Bairro Centro, Cep 93700-000 em Campo Bom-RS., com CPF sob nº 841.194.540-53 e Passaporte nº F589864 válido até 27/02/2016;

Têm justo e convencionado, pelo presente instrumento de Contrato Social e na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

Sob a denominação social de **C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE:**

A sede social será na Rua Pedro Viezzer, nº 125/143, Pavilhão 01, Cep 95054-350, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O início das atividades será no dia 04 de abril de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:**

A Sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades:

- 01 - A indústria e comércio de Equipamentos para galvanoplastia, Retificadores, Quadros de comando e outros materiais elétricos;
- 02 - Assistência técnica e serviços de automação industrial;
- 03 - A importação de materiais e máquinas necessárias a seus fins;
- 04 - A exportação de seus produtos e afins;

**§ Único:** A sociedade por deliberação da administração, poderá participar de empreendimentos de terceiros, como acionista, cotista ou componente de outras entidades de fins econômicos ou não.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL E SUA COMPOSIÇÃO:**

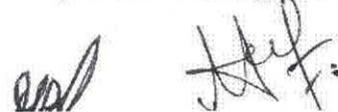
O capital social será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), representado por 190.000 (cento e noventa mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

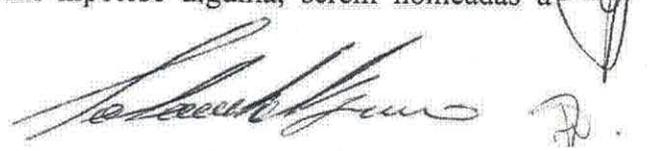
1. MARISOL BARBOSA DA MOTTA - subscreve 97.000 (noventa e sete mil) cotas, no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);
2. VIRGINIO COLOMBO - subscreve 93.000 (noventa e tres mil) cotas, no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e tres mil reais);

**§ Único:** O capital será integralizado em até 12 (doze) meses, a partir desta data, em moeda corrente nacional e/ou bens móveis e imóveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COTAS:**

As cotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.





**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios-cotistas não respondem de forma solidária e nem subsidiária pelas obrigações da sociedade.

**CLÁUSULA NONA - DA PERMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO POR NÃO-SÓCIO:**

Nos termos do art. 1061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, e esta nomeação deverá ocorrer por deliberação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócia-cotista MARISOL BARBOSA DA MOTTA. A mesma tem poderes, deveres e atribuições que a lei lhe confere, cabendo-lhe garantir o funcionamento normal da sociedade. A cada administrador são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições:

I) **ISOLADAMENTE:** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, federais, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras, com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de crédito e outros que se tornem necessários, com ou sem outorga de garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos em que se tratar de alienar, permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e valores mobiliários representativos de participações sociais.

As atribuições enumeradas nesta cláusula são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitativas, de vez que os administradores têm os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por lei ou pelo presente contrato.

II) **EM CONJUNTO:** Mediante a assinatura de todos os seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos em que se tratar de alienar, permutar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis.

**§ Único:** Fica expressamente proibido aos administradores utilizarem-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações para si ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES:**

Em caso de renúncia ou falecimento dos administradores deverá ser escolhido o seu substituto dentro de 30 (trinta) dias da data do seu afastamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO:**

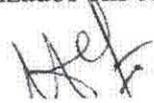
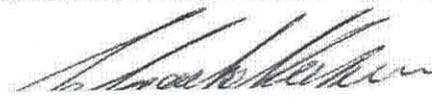
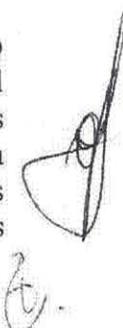
Aos administradores é dispensada a prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO "PRO-LABORE":**

Os administradores e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, perceberão o "pro-labore" mensal que ficar estabelecido entre os sócios-cotistas, sendo as respectivas importâncias debitadas a despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS:**

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, ao término do exercício social, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às cotas de capital, aos sócios, que poderão levantá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

§1º- Poderá a sociedade, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários, proceder a apuração mensal de lucros e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição dos mesmos, total ou parcialmente.

§2º- Havendo concordância de todos os sócios, poderá ser elaborado Acordo Social, por escrito, dispondo sobre participação nos lucros e nas perdas sem obedecer a proporcionalidade do capital, desde que atendido os requisitos legais para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração do administrador. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da reunião dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas de acordo com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro na (Lei 10.406 de 10.02.2002). Cada cota representará um voto.

**§ Único:** Nos casos omissos as deliberações serão tomadas por 2/3 (dois terços) de votos, contados segundo o valor das cotas de cada um, obedecidos os critérios estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REUNIÃO DE SÓCIOS:**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

§1º- As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições.

§2º- Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação.

§3º- A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade.

§4º- A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local de reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

§5º- Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§6º- A realização das reuniões, com todas as suas formalidades será dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§7º- A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§8º- A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes.

§9º- Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.

§10º- Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

§11º- As deliberações tomadas nas respectivas reuniões, em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DE COTAS:**

A transferência de cotas, a título oneroso ou gratuito, para a empresa, cotistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

§1º- O cotista que quiser transferir e/ou vender cotas, deverá remeter uma opção de compra e venda à administração da empresa, indicando o preço de cada uma, sua quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver, podendo a administração sub-rogar essa opção aos cotistas.

§2º- A opção de compra e venda, prevista no § anterior, obriga ao cotista outorgante perante cotistas e terceiros pretendentes. A transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais cotistas para o exercício do direito de preferência.

07  
ds

§3º- É assegurada a preferência à empresa na aquisição das próprias cotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da opção de compra e venda mencionada no § 1º desta cláusula, para manifestar, através de carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição de cotas postas à venda, observadas contudo, as disposições contidas no §6º, também desta cláusula.

§4º- Os cotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do último dia do prazo esgotado e fixado em favor da empresa no § anterior, para exercer em parte ou em todo, o direito preferencial não utilizado pela sociedade.

§5º- Aos cotistas interessados é assegurada a preferência na aquisição das cotas na proporção do capital de cada um, sendo-lhes acrescida a parte não utilizada pelos demais, tanto nas transferências entre cotistas quanto na alienação de cotas mantidas em Tesouraria pela empresa.

§6º- Para aquisição de suas próprias cotas a empresa não poderá pagar por elas preço superior ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do último balanço, pelo número de cotas em que for dividido o capital social.

§7º- Se a sociedade e/ou cotistas não se interessarem pela aquisição das cotas ou partes delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto no §2º desta cláusula.

§8º- A transferência de cotas, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação ou outro ato judicial, somente se fará mediante alteração de Contrato Social em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO:**

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, que for declarado incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês do evento e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, legatários ou representantes legais, em 60 (sessenta) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Médios), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento, da retirada ou da declaração de incapacidade. O valor de cada cota será determinado pelo total de cotas em relação ao valor do patrimônio líquido apurado.

§1º- O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

§2º- Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa, desde que aprovado pela maioria do capital social.

§3º- Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, quando não aprovado pela maioria do capital social a sua participação na sociedade, receberão de conformidade com o "caput" da presente cláusula.

§4º- Havendo sócio com capital a integralizar, os haveres do sócio retirante serão apurados somente em relação às cotas efetivamente integralizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Os sócios que estiverem colocando em risco as atividades e/ou a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão ser excluídos da sociedade, nos termos desta cláusula.

§1º- A exclusão de sócio por justa causa, se dará mediante alteração de contrato social lavrada após reunião social convocada especialmente para este fim, que será decidida pela maioria dos sócios que representem mais da metade do capital social.

§2º- Será dada ciência ao sócio que se pretende excluir com antecedência de 60 (sessenta) dias, para que exerça seu direito de defesa nos 30 (trinta) dias subseqüentes, e para que compareça à reunião que deliberará sobre o assunto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SÓCIO REMISSO:**

Poderá ser excluído da sociedade, através de deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, o sócio que não efetivar a integralização das cotas que subscreveu.

*[Handwritten signatures]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

es  
fr

**§ Único:** Os sócios poderão optar por reduzir a cota do sócio remisso ao montante efetivamente integralizado, com a conseqüente alteração contratual reduzindo o capital social da empresa, ou poderão, ainda, tomá-la para si ou transferi-la para terceiros, devolvendo ao sócio remisso o que este já houver pagado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO:**

A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de sócios-cotistas que representem a maioria de 96% (noventa e seis por cento) ou mais do capital social, o que será determinado em reunião de cotistas, na qual deliberarão o modo de liquidação, nomeando-se liquidante, definindo seus poderes e fixando sua remuneração.

**§ Único:** Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul-RS, para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES:**

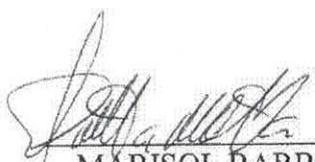
Declararam os sócios e administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

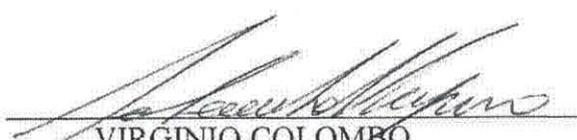
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos não previstos neste contrato serão regidos pela Lei nº 6.404/76, no que couber.

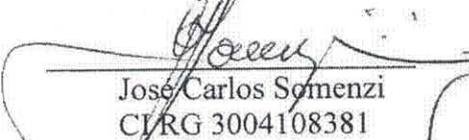
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para constar e produzir os efeitos legais.

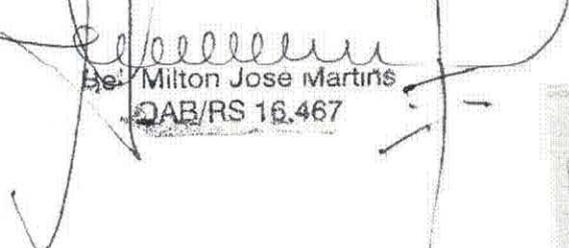
Caxias do sul, 04 de abril de 2008.

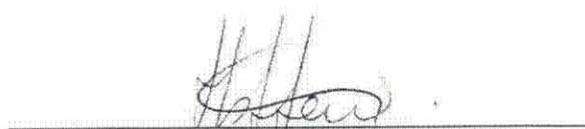
  
MARISOL BARBOSA DA MOTTA

  
VIRGINIO COLOMBO

Testemunhas:

  
José Carlos Somenzi  
CIRG 3004108381

  
Milton Jose Martins  
OAB/RS 16.467

  
Helen Cristina Steffen  
CI RG 5092006393



09  
JK

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01  
DE  
C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

**MARISOL BARBOSA DA MOTTA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 02/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Av Brasil, nº 2950, Apto.501, Bairro Centro, Cep 93700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 734.550.910-91 e CI RG nº 1078522479, expedida pela SJS/RS, em 12.04.2007;

**VIRGINIO COLOMBO**, italiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Itália, na cidade de Eupilio/CO, na rua Ghislanzoni nº 19, também residente no Brasil na Av Brasil nº 2950 apto.501, Bairro Centro, Cep 93700-000 em Campo Bom-RS., com CPF sob nº 841.194.540-53 e Passaporte nº F589864 válido até 27/02/2016;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., com sede na rua Pedro Viezzer nº 125/143, Pavilhão 01, Cep 95054-350, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.708/0001-79, com Contrato social arquivado na Junta comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, sob nº 43206113736 em 17/04/2008, inscrita no NIRE sob nº 43206113736;

Resolvem de comum acordo, proceder no mencionado contrato social, as seguintes modificações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE:**

A sociedade passará a operar na Rua Victor Graeff nº 20, Bairro Centro em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul., Cep 93700-000, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações contratuais, que por este instrumento não tenham sido modificadas.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para constar e produzir os efeitos legais.

Caxias do sul, 18 de agosto de 2008.

MARISOL BARBOSA DA MOTTA

VIRGINIO COLOMBO

Testemunhas:

LUIZ FABIO STEFFEN  
CI RG 5029587333

HELEN CRISTINA STEFFEN  
CI RG 5092006393

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2008 SOB Nº: 3022115

Protocolo: 08/173433-6, DE 20/08/2008



010  
des

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02**  
**DE**  
**C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.-ME**

**MARISOL BARBOSA DA MOTTA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 02/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Correa da Silva, nº 100, Bairro Centro, Cep 93700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 734.550.910-91 e CI RG, nº 1078522479, expedida pela SJS/RS, em 12.04.2007;

**VIRGINIO COLOMBO**, italiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Correa da Silva nº 100, Bairro Centro, Cep 93700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 841.194.540-53 e Passaporte nº F589864 válido até 27/02/2016, com visto de permanência no Brasil;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.-ME, com sede na Rua Victor Graeff nº 20, Bairro Centro, Cep 93700-000, no município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.708/0001-79, com Contrato social arquivado na Junta comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, sob nº 43206113736 em 17/04/2008, e última alteração sob nº 3022115 em 27/08/2008, inscrita no NIRE sob nº 43206113736;

Resolvem de comum acordo, proceder no mencionado contrato social, as seguintes modificações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO:**

Retira-se da sociedade o sócio **VIRGINIO COLOMBO**, vendendo e transferindo a totalidade de suas 93.000 cotas a sócia **MARISOL BARBOSA DA MOTTA**, já qualificada, pelo valor de R\$ 93.000,00 (noventa e tres mil reais). O Capital social já foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e a alienação das cotas do sócio que se retira serão pagas pela sócia que as adquire, em moeda corrente nacional no momento da assinatura deste ato, pelo que dá plena e geral quitação. As responsabilidades do sócio cedente extinguem-se na assinatura do presente instrumento, respondendo a sócia **MARISOL BARBOSA DA MOTTA**, por todas as obrigações da sociedade, inclusive são extintas quaisquer obrigações em garantias e avais oferecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA COMPOSIÇÃO:**

Face a saída do sócio **VIRGINIO COLOMBO**, é alterada a composição do capital social da sociedade, permanecendo as mesmas quantidades de cotas e valor do capital social, mas a sociedade passa a ser UNIPESSOAL e a totalidade das cotas passam para a sócia **MARISOL BARBOSA DA MOTTA**:

- 1- **MARISOL BARBOSA DA MOTTA** – 190.000 (cento e noventa mil) cotas, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

**§ Único:** O capital social está totalmente integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

Tendo em vista que a sociedade passa a ser Unipessoal, a administração será exercida unicamente pela sócia **MARISOL BARBOSA DA MOTTA**. A mesma tem poderes, deveres e atribuições que a lei lhe confere, cabendo-lhe garantir o funcionamento normal da sociedade

**§ UNICO** - Fica expressamente proibido a administradora utilizar-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES:**

Declara a sócia e administradora que não está impedida por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

OM  
Fle

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações contratuais, que por este instrumento não tenham sido modificadas.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para constar e produzir os efeitos legais.

Campo bom, 16 de março de 2015.

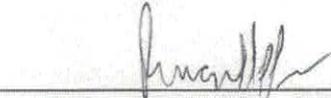
CARTÃO FLECK  
CAMPO BOM

CARTÃO FLECK  
CAMPO BOM

  
MARISOL BARBOSA DA MOTTA

  
VIRGINIO COLOMBO

Testemunhas  
  
LUIZ FABIO STEFFEN  
CI RG 5092006393 SJS RS

  
RENAN RANDAL STEFFEN  
CI RG 1093925921 SJS RS

**TABELIONATO FLECK**  
Rua Almoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Conheço AUTENTICAS as firmas de VIRGINIO COLOMBO e MARISOL BARBOSA DA MOTTA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Campo Bom, segunda-feira, 23 de março de 2015  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado  
CPF: 38863438864

TABELIONATO FLECK

Adriana Elisabete Vier  
Engenheira Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/04/2015 SOB Nº: 4093055  
Protocolo: 15/052684-9, DE 08/04/2015

Empresa: 43 2 0611373 6  
C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

012/ger

# ALVARÁ DE LICENÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contribuinte: C. V. K. DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTD  
 Endereço: RUA VICTOR GRAEFF, 20  
 Atividade: 01.01.00042105 IND. MAQUINAS E PRESTACAO DE SERVICOS  
 Inicio de atividade: 13/10/2008  
 Base Legal: Art. 166 da Lei 2397/2007  
 CTM de 30 de dezembro de 2002  
 Data de emissão: 13/10/2008  
 Processo de visita: 239736 INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 Processo de averba: 240637 15391

A licença é comprovada pela posse da respectiva averba, o qual deverá ser colocado em lugar visível do estabelecimento, tendo tralho ou extante.

Atenção: em todo e qualquer movimento de encerramento, deve ser comunicado a fiscalização em 30 dias.

  
 João Assis Rodrigues  
 Fiscal Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

13  
Data: 03/09/2020 12:09min

Número 6570 Validade 02/12/2020

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 09505708000179

RUA VICTOR GRAEFF, 20 N° 20 , CENTRO - 93700000

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLHWKHKTS7HKTO3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 03 de Setembro de 2020



016  
Juv

Certidão de Situação Fiscal nº 0015436854

Identificação do titular da certidão:

Nome: C V K DO BRASIL AUTOMACAO INDL LTDA  
Endereço: RUA VICTOR GRAEFF, 20  
CENTRO, CAMPO BOM - RS  
CNPJ: 09.505.708/0001-79

Certificamos que, aos 03 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025227644

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

015  
fr



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C V K DO BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 09.505.708/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:20 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **93D4.C3C5.3252.6DBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

016/



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.505.708/0001-79

**Razão Social:** C V K DO BRASIL AUTOMACAO INDL LTDA

**Endereço:** RUA PEDRO VIEZZER 125 / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 95054-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2020 a 15/03/2020

**Certificação Número:** 2020021501385689339917

Informação obtida em 20/02/2020 16:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

017/12

mes/Ano	Rec/Vendas	Rec.Nao Oper	Servicos	Devol/Abat	Faturamento
10/18	54.511,16		51.510,16		106.021,32
11/18	253.896,00		15.693,66		269.589,66
12/18	282.050,61		96.349,00		378.399,61
01/19	23.869,80		30.296,75	2.892,93	51.273,62
02/19	294.583,96		27.153,66		321.737,62
03/19	1.750,00		28.649,06		30.399,06
04/19	4.290,00		18.087,00		22.377,00
05/19	77.881,00		38.016,80		115.897,80
06/19	102.381,00		38.730,26		141.111,26
07/19	30.368,00		29.351,66		59.719,66
08/19	4.350,00		129.021,17		133.371,17
09/19	18.997,00		19.826,39		38.823,39

----- \*  
 TOTAL: 1.148.928,53 522.685,57 2.892,93 1.668.721,17  
 ----- \*

-----  
 MARISOL BARBOSA DA MOTTA  
 socia administradora  
 CPF Numero - 734.550.910-91

-----  
 LUIZ FABIO STEFFEN  
 Contador CRC-58810-RS  
 CPF Numero - 437.700.700-97



018  
Am

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO BOM - RS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Campo Bom, 07

de maio

de 2014

FLS.

0010

MATRÍCULA

23.717

**MATRÍCULA Nº 23.717**

**IMÓVEL:** Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte do Plano Diretor de Campo Bom, composto do lote 15 da quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos", com a área superficial de 2.560,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, para a Rua Alameda da Inovação, lado par, em (32,00m); convergindo ao leste, em um ângulo de 90°, confrontando com o lote 14 em (80,00m); convergindo ao norte, em um ângulo de 90°, confrontando com terras que são ou foram de Darcy Silvano Vieira em (32,00m); convergindo ao oeste, em um ângulo de 90°, confrontando com o lote 16 em (80,00m); convergindo ao sul, em um ângulo de 90°, fechando o perímetro do lote.

**PROPRIETÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO VALE - VALETEC, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.497/0001-99, com sede na Avenida Edgar Hoffmeister, nº 600, Bairro Quatro Colônias, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula nº 13.142 do Livro nº 2, em 14 de outubro de 1993, deste Ofício.

**TÍTULO:** LOTEAMENTO.

**FORMA DO TÍTULO:** Requerimento firmado em 28 de janeiro de 2014, e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766, de 19.12.1979.

Campo Bom, 07 de maio de 2014.

Flávia Catarina Baptista - Oficial

Protocolo nº 71243, Livro 1-N, de 9 de abril de 2014.

JS. Emolumentos: R\$17,70. Selos: 0083.01.1200003.48578 - R\$0,30; 0083.03.0700005.28823 - R\$0,66.

**R.1-23.717.**

**TÍTULO:** HIPOTECA.

**DEVEDORA:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO VALE - VALETEC,

Inscrita no CNPJ sob nº 02.698.497/0001-99, com sede na Avenida Edgar Hoffmeister, nº 600, Bairro Quatro Colônias, nesta cidade de Campo Bom-RS, representada pelo Presidente do Conselho Superior OLIVERIO MARIA FERREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da carteira de identidade nº 3003316407, inscrito no CPF sob nº 071.748.020-87, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 392, Centro, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**CREADOR:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, inscrito no CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 800, representado pelo Prefeito Municipal FAISAL MOTHCI KARAM, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1006351199, expedida pela SSP/RS em 10/10/1986, inscrito no CPF sob nº 309.364.890-49, divorciado, residente e domiciliado na Rua Guido Arnhold, nº 143, Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Hipoteca, lavrada no Tabelionato de Notas de Campo Bom-RS, no Livro de Contratos nº 48, folha 150 verso, sob nº 11.836, em 09 de setembro de 2013; Escritura Pública de Aditamento, lavrada no Tabelionato de Notas de Campo Bom-RS, no Livro de Contratos nº 48-A, folha 164 verso, sob nº 10.851, em 10 de setembro de 2013; e Ato Aditivo Retificativo, lavrado no Tabelionato de Notas de Campo Bom-RS, no Livro de Contratos nº 49-A, folhas 053, sob nº 10.951, em 28 de novembro de 2013.

**IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula.

**VALOR:** R\$596.971,94 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) estando também incluídos na garantia mais 05 lotes.

**VENCIMENTO:** No prazo máximo de dois (2) anos contados de 09 de setembro de 2013.

**LIBERAÇÃO DA HIPOTECA:** A critério do credor poderão ser liberados até 90% (noventa por

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



019  
*[assinatura]*

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE CAMPO BOM - RS  
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Campo Bom, 07 de maio

de 2014

FLS  
 001V

MATRÍCULA

23.717

cento) dos lotes hipotecados, desde que proporcionalmente a conclusão das obras e providências relacionadas no 2º item da letra "B" da escritura, sendo que a totalidade dos lotes caucionados somente poderá ser liberada quando inteiramente cumpridas as obrigações consignadas na escritura.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes da escritura.

Campo Bom, 07 de maio de 2014.

Flávia Catarina Baptista - Oficial. *[assinatura]*

Protocolo nº 71244, Livro 1-N, de 05 de abril de 2014.

J.S. Emolumentos: R\$499,40. Selos: 0083.01.1200003.48579 - R\$0,30; 0083.07.0700005.07105 - R\$8,10.

**AV.2-23.717.**

De conformidade com Escritura Pública de Incorporação, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, Livro nº 130 de Contratos, folha nº 88, sob nº 23325, em 16 de outubro de 2014, e Ato Notarial Aditivo, lavrado no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, Livro nº 130 de Contratos, folha nº 184, sob nº 23394, em 13 de novembro de 2014, Associação de Desenvolvimento Tecnológico do Vale - Valetco, mencionada na presente matrícula, foi incorporada por Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, com sede na Rodovia RS 239, nº 2755, na cidade de Novo Hamburgo-RS. Guia de arrecadação nº 928/2014, de não incidência do Imposto de Transmissão, conforme Lei Municipal nº 2559/2003, artigo 114, com avaliação de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), atribuída pela Fazenda Municipal em 23/09/2014.

Campo Bom, 13 de novembro de 2014.

Rosângela Denise Kayser - Substituta. *[assinatura]*

Protocolo nº 73380, Livro 1-O, de 17 de outubro de 2014.

J.S. Emolumentos: R\$335,90. Selos: 0083.01.1200003.7285A - R\$0,30; 0083.07.0700005.07794 - R\$8,10.

**AV.3-23.717.**

Nos termos do Ofício nº 44/2015, datado de 01 de julho de 2015, assinado pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR por sua representante legal Inajara Vargas Ramos, e de conformidade com a AV.12-13.142, fica constando que a ASPEUR, mencionada na presente matrícula, ficará obrigada a destinar, por no mínimo 20 (vinte) anos, o imóvel objeto desta matrícula para atividades vinculadas ao Parque Tecnológico do Vale do Sinos, com a alteração da nomenclatura para Feevale Tech Park.

Campo Bom, 08 de julho de 2015.

Rosângela Denise Kayser - Substituta. *[assinatura]*

Protocolo nº 76130, Livro 1-P, de 02 de julho de 2015.

J.S. Emolumentos: R\$ 30,90. Selos: 0083.01.1200003.90899 - R\$ 0,30; 0083.03.0700005.39029 - R\$ 0,55.

**AV.4-23.717.**

Nos termos do art. 213, I, a, da Lei 6.015/73, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 23.714 até 23.716, 23.718 até 23.725, 15.210, 17.857 e 17.859, todas do Livro nº 2, estão arrolados na Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, conforme a AV.11-13.142 do Livro nº 2, através do Ofício nº 6/2010/SEFIS/DRF-NHO/SRRF10/RFB/MF-RS, passado aos 24 de fevereiro de 2010, pelo Delegado Adjunto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo-RS, Sr. Fernando Brasil de Oliveira Pinto, nos termos do § 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Campo Bom, 09 de julho de 2015.

Rosângela Denise Kayser - Substituta. *[assinatura]*



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraída neste tabelionato, a qual contém com o original, Doula B. Novo Hamburgo - RS, 16 de julho de 2019.  
 Julia Suena Marschner - Escrivente  
 E-mail: RS.9.80 + seu digital: RS.2.80 - 0393.01.1800002.61854 a 6189

Valto sistema esta autentica os juizes

Continua na Próxima Página - - - - -

Julio



020  
Lfr

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO BOM - RS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Campo Bom, 09 de julho

de 2015

FLS. 002

MATRÍCULA 23.717

JS. Emolumentos: NIHIL. Sel: 0083.01.1200003.06889 - NIHIL.

**AV.5-23.717.**

De conformidade com documento particular, firmado em 24 de março de 2016, pelo Município de Campo Bom, fica cancelada a hipoteca objeto do R.1-23.717.

Campo Bom, 06 de abril de 2016.

Rosângela Denise Kayser - Substituta. *Maíra*

Protocolo nº 78752, Livro 1-Q, de 09 de março de 2016.

KG. Emolumentos: R\$86,70. Sel: 0083.01.1500001.28563 - R\$0,40, 0083.04.0700005.12388 - R\$0,90.

**AV.6-23.717.**

De conformidade com documento apresentado, datado de 08 de abril de 2016, assinado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Novo Hamburgo-RS, Sr. Marcio Nestor de Lima - Matrícula: 1291686, juntamente com a requisição nº 16.00.01.45.03 (relação de bens e direitos arrolados), arquivados neste Cartório, fica cancelada a AV.4-23.717.

Campo Bom, 28 de abril de 2016.

Rosângela Denise Kayser - Substituta. *Maíra*

Protocolo nº 79105, Livro 1-Q, de 18 de abril de 2016.

JS. Emolumentos: NIHIL. Sel: 0083.03.0700005.44413 - NIHIL.

**R.7-23.717.**

**TÍTULO: COMPRA E VENDA.**

**TRANSMITENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, com sede na Rodovia Estadual RS 239, nº 2755, Bairro São Jorge, na cidade de Novo Hamburgo-RS, cuja sigla é ASPEUR, mantenedora da **UNIVERSIDADE FEEVALE Novo Hamburgo-RS-Brasil**, conforme portaria nº 346, de 10 de março de 2017, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2017, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo-RS, em 08 de julho de 1969, no Livro A-1 de Registro de Sociedades Cíveis, sob nº 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 04 de junho de 2018, e Ata de Posse registrada em 29 de junho de 2018, representada pelo Presidente Roberto Cardoso, brasileiro, administrador, casado, filho de João Juvenal Cardoso e de Irene Ribeiro Cardoso, inscrito no CPF sob nº 011.121.470-04, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 496, Bairro Ouro Branco, na cidade de Novo Hamburgo-RS.

**ADQUIRENTE: C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.708/0001-79, com sede na Rua Victor Graeff, nº 20, Centro, nesta cidade de Campo Bom-RS, representada pela sócia administradora Marisol Barbosa da Motta, brasileira, empresária, solteira, filha de José Francisco Kurth da Motta e de Iracema Maria Ferreira Barbosa, inscrita no CPF sob nº 734.550.910-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Otávio Wichmann, nº 104, Bairro Metzler, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda e Hipoteca, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, às folhas 165, Livro nº 186, sob nº 34.847, em 10 de junho de 2019; e, Ato Notarial Aditivo à Escritura, lavrado no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, às folhas 168, Livro de Contratos nº 156, sob nº 27.139, em 27 de junho de 2019.

**IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula.**

**VALOR:** R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), avaliado em R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 29/04/2019, Guia nº 194/2019, no valor de R\$5.600,00, quitada via Internet, conforme comprovante de pagamento de título com autenticação de nº 2.6BE.800.690.8B2.9F4, através da agência do Banco do Brasil S.A., em 29/05/2019, no valor

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página - - - - -



021  
Jus

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO BOM - RS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Campo Bom, 09

de julho

de 2019

FLS. 022v

MATRÍCULA

23.717

atual de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Cadastro Municipal nº 200987001.

**CONDICÕES:** As constantes da escritura. Declararam a vendedora e a compradora que permanece em vigor a AV.3-23.717, referente à destinação do imóvel.

Campo Bom, 09 de julho de 2019.

Analucia Baptista Fischer - Substituta.

Protocolo nº 90242, Livro 1-U, de 12 de junho de 2019.

KG. Emolumentos: R\$1.258,20. Selc: 0083.01.1700002.85602 - R\$1,40; 0083.08.0700005.03600 - R\$49,50.

**R.8-23.717.**

**TÍTULO: EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA.**

**HIPOTECANTE: C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME** já qualificada.

**CREDORA: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO**, cuja sigla é ASPEUR, já qualificada.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda e Hipoteca, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, às folhas 165, Livro nº 186, sob nº 34.847, em 10 de junho de 2019; e, Ato Notarial Aditivo à Escritura, lavrado no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo-RS, às folhas 168, Livro de Contratos nº 156, sob nº 27.139, em 27 de junho de 2019.

**OBRIGAÇÕES DA HIPOTECANTE:** O imóvel objeto desta matrícula destina-se à construção para os fins previstos e vinculados ao Parque Tecnológico do Vale dos Sinos - Feevale Tech Park. Para tanto, a hipotecante obriga-se a: 1) apresentar junto à credora, no prazo de até 5 (cinco) meses, contados a partir de 10 de junho de 2019, o projeto arquitetônico da obra a ser realizada, devidamente aprovado pela municipalidade; 2) iniciar a execução da obra, no prazo de até 8 (oito) meses, contados a partir de 10 de junho de 2019; 3) iniciar as operações no Feevale Techpark, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de junho de 2019; 4) a hipotecante deverá colaborar com o desenvolvimento de atividades comuns relacionadas à promoção de inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Transferência de Tecnologia da Universidade Feevale através de um investimento mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais), enquanto a empresa permanecer instalada no Feevale Techpark. O investimento será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV), nas suas renovações e enquanto perdurar o "Convênio de Cooperação Tecnológica", firmado entre as partes em documento específico, sendo que se na vigência do convênio ou de suas prorrogações, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo do reajuste hoje vigente, o novo prazo será automaticamente aplicado nos futuros reajustamentos, e se o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas for extinto, será substituído pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) - FIPE/USP, ou outro índice que venha a ser legalmente fixado. O não cumprimento das obrigações previstas nos itens 1 à 3 nos devidos prazos, obriga a hipotecante a pagar multa no valor de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), até o final do décimo nono mês contados de 10 de junho de 2019. As contratantes convencionam ainda que, referidos prazos são prorrogáveis por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada da hipotecante quanto a impossibilidade de seu cumprimento, a ser encaminhada por qualquer meio usual de protocolo para a credora, no prazo de 30 (trinta) dias antes de vencido o termo final aqui pactuado e mediante a firma de termo aditivo, podendo ainda estes prazos serem prorrogados por mais uma vez, mediante novo termo aditivo a ser igualmente celebrado entre as partes. A hipotecante fica obrigada ainda, a destinar este imóvel, para as atividades vinculadas ao Parque Tecnológico do Vale dos Sinos - Feevale Tech Park, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Tecnológica, bem como mediante o cumprimento de todos e

Continua na Próxima Página



neste tabelionato, a qual comparecer com o original, para re-  
Novo Hamburgo-RS, 16 de julho de 2019  
Julia Susana Marschner - Escrivente e  
Prod.: R\$ 9,80 + Selc Oficial: R\$ 2,00 - 0593.01.1800002.01356 e 6.1837

Julia Susana Marschner  
Escrivente



022  
 Jrs

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE CAMPO BOM - RS  
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Campo Bom, 09 de julho

de 2019

FLS.

003

MATRÍCULA

23.717

quaisquer outros regramentos e normas que sejam aplicáveis às empresas instaladas no Parque, sob pena de resolução da compra e venda de pleno direito. Resolve-se igualmente o negócio, se a hipotecante alienar, locar, arrendar, ceder ou proceder qualquer espécie de uso, gozo e/ou fruição da posse e/ou da propriedade relativamente a todo ou mesmo parte do imóvel, sem que o eventual adquirente, locatário, arrendatário, cessionário e/ou ocupante do imóvel adira a todas as condições perante a mantenedora da Universidade Feevale. Em quaisquer dos casos anteriormente previstos, o imóvel retornará ao estado anterior, ou seja, ao domínio e à posse da ASPEUR, sem que haja qualquer obrigação por parte da credora em indenizar eventuais benfeitorias realizadas, sendo a reversão à propriedade da credora tida à título de indenização pelo uso do imóvel.

**DA HIPOTECA:** Em garantia de suas obrigações, a hipotecante dá em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, por tempo indeterminado, respeitado o limite legal previsto no artigo 1.485 do Código Civil, ao qual atribui o valor de R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), obrigando-se a manter o imóvel, acessórios e melhoramentos em perfeito estado de conservação.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes da escritura. Declaram a hipotecante e a credora que permanece em vigor a AV.3-23.717, referente à destinação do imóvel.

Campo Bom, 09 de julho de 2019.

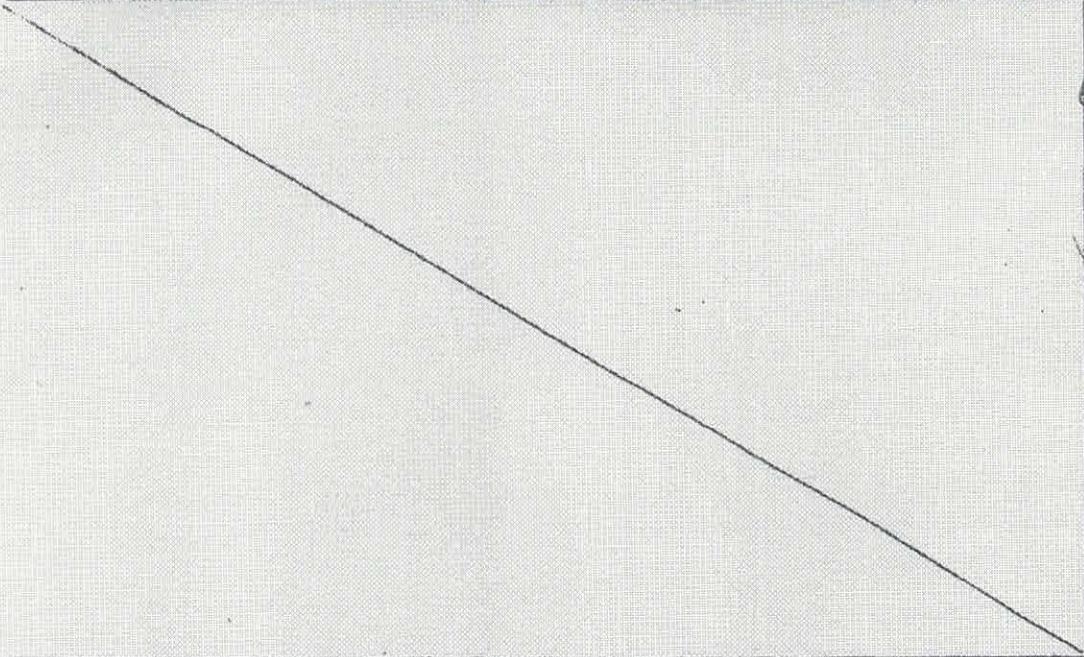
Analucia Baptista Fischer - Substituta.

Protocolo nº 90242, Livro 1-U, de 12 de junho de 2019.

KG. Emolumentos: R\$2.272,50. Sel.: 0083.01.1700002.65603 - R\$1,40; 0083.09.0700005.02084 - R\$61,40.



**AUTENTICACÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste laboratório, a qual compare com o original. Dou  
 Novo Hamburgo - RS, 16 de julho de 2019  
 Julia Susanna Marschner - Escrevente  
 Emol: R\$ 4,90 + Seló digital: R\$ 1,40 - 0393.01.1800002.61858



CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Campo Bom-RS, 11 de julho de 2019

Total: R\$46,80 - KG

Certidão Matrícula 23.717 - 5 páginas: R\$26,70 (0083.03.0700005.74326 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0083.02.0700005.33291 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0083.01.1700002.65613 = R\$1,40)

Analucia Baptista Fischer  
 Substituta



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 097154 53 2019 00015073 11





024  
gler

## Memorando

Para:

De: PREFEITURA DE CAMPO BOM RS

A/C SR: AIRTON

Empresa.

CVK fundada em julho de 1977 na Itália por Colombo Virgínio e Andréa Clamer, é especializada em automação de linhas galvanoplastia, atuando no setor industrial da automação para qualquer tipo de linha de tratamento de superfície. Utiliza o Winrobot, programa de gestão e supervisão, desenvolvido na própria empresa, nosso software está em constante atualização para atender as exigências do mercado junto ao cliente. Winrobot é simplicidade com versatilidade em gestão personalizadas.

A RCV fundada em 1964 na Itália por Rizzi Giorgio, líder no mercado internacional, conta com técnicos altamente especializados no desenvolvimento dos projetos e fabricação de retificadores onda quadrada pulsados e com inversão de polaridade, empresa que fabrica a mais de 45 anos retificadores eletrônicos esafase para qualquer tipo de tratamento galvânico com uma vasta disponibilidade de acessórios para comandos e controles dos retificadores.

No ano de 2008 com parceria Italiana das empresas RCV e CVK Italia, nasceu a CVK do Brasil operando em Campo Bom – RS.

A CVK do Brasil é uma empresa que combina a tecnologia com a experiência na produção de equipamentos destinados à galvanoplastia, dispõem de alta tecnologia italiana para sua produtividade industrial, projetamos e fornecemos sistemas personalizados de automação buscando a melhor relação custo/qualidade para o cliente, atendendo as necessidades apresentadas por máquinas de galvanoplastia em expansão, nosso software Winrobot, usa o sistema operacional Windows XP. Desenvolvemos versões personalizadas e integralizado com as melhores marcas de CLP.

CVK DO BRASIL

RUA VICTOR GRAEF CAMPO BOM - RS - BRASIL - FONE/FAX (51- 3597-9703 51-3597-3715  
gigicolombo@brturbo.com.br - CNPJ 09.505.708/0001-79 - INSCR ESTADUAL 019/0103930

025  
fr

# Memorando

Para:

De: PREFEITURA DE CAMPO BOM RS

A/C SR: AIRTON

Produtos.

A CVK do Brasil, coloca ao dispor do cliente a experiência adquirida em mais de 31 anos especializada em automação de linhas galvanoplastia, atuando no setor industrial da automação para qualquer tipo de linha de tratamento de superfície.

Quadros de comando elétricos para galvanoplastia, retificadores eletrônicos hexafase, retificadores de alta frequência, bombas dosadoras, cunhas de cobre e em PP, cabos catódicos, acessórios para linha galvânicas, SW Winrobot.

## Painel de comando para galvanoplastia

Nossa máquinas são feitas a base de projetos e estudo que variam até 4 meses de aprovação

A partir da aprovação e ordem de compra. É comprada a matéria prima que a elaboração e fabricação do mesmo leva em torno de 1 a 4 meses de construção do produto de PAINÉIS DE COMANDO

Em 2019 foi comprado matéria prima no começo de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

E foi entregue em janeiro de 2020

CVK DO BRASIL

RUA VICTOR GRAEF CAMPO BOM - RS - BRASIL - FONE/FAX (51- 3597-9703 51-3597-3715  
marisol@cvkdobrasil.com.br - CNPJ 09.505.708/0001-79 - INSCR ESTADUAL 019/0103930

026  
fr

# Memorando

Para:

De: PREFEITURA DE CAMPO BOM RS

A/C SR: AIRTON

## Finalidade

No ano de 2019 a CVK do Brasil comprou junto ao parque industrial TECHPARK um área de 2.560 metros .Localizado Rua Alameda nr 209 lote 15 Campo bom RS.

A finalidade da CVK é pedir um ajuda junto a prefeitura de Campo Bom que tem incentivo aos empresários de Campo bom.

Com Terraplanagem do terreno para começarmos a construção do predio para sairmos do aluguel que pagamos hoje.

Se possvél pedimos aigilidade pois estamos dependendo dessa terraplanagem para construção do mesmo.

Sem mais para momento

Cvk do Brasil Automação Industrial Ltda

Campo bom 10 de fevereiro de 2020

CVK DO BRASIL

RUA VICTOR GRAEF CAMPO BOM - RS - BRASIL - FONE/FAX (51- 3597-9703 51-3597-3715  
marisol@cvkdobrasil.com.br - CNPJ 09.505.708/0001-79 - INSCR ESTADUAL 019/0103930

027  
Am

À Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS

Segue abaixo relatório de projeção de faturamento e empregos gerados para 2018 e próximos 5 anos:

ANO	PROJEÇÃO DE FATURAMENTO	PROJEÇÃO DE EMPREGOS
2019	1.235,000	1
2020	1.500.000	1 2
2021	1.700.000	1 3
2022	1.800,000	1 4
2023	2.000,000	1 5
2024	2.200,000	1 6

Campo Bom, 06 de Fevereiro de 2020.

**019/0103930**  
~~CVK DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.~~  
CVK DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  
Rua Victor Graeff 20  
B Celeste CEP 93700-000  
Campo Bom - RS

**Orçamento para prestação de serviço de terraplenagem**

**Cliente:** CVK Automação Industrial / Colnaghi

**Endereço:** Alameda da Inovação – lote 15 - Campo Bom / RS

**Descrição do Serviço:**

Prestação de Serviço de Terraplenagem para remoção de cobertura vegetal e nivelamento de terreno sem importação ou remoção de aterro.

**Total: R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

Milton Cezar da Silva - Fone: (51)99127-4040

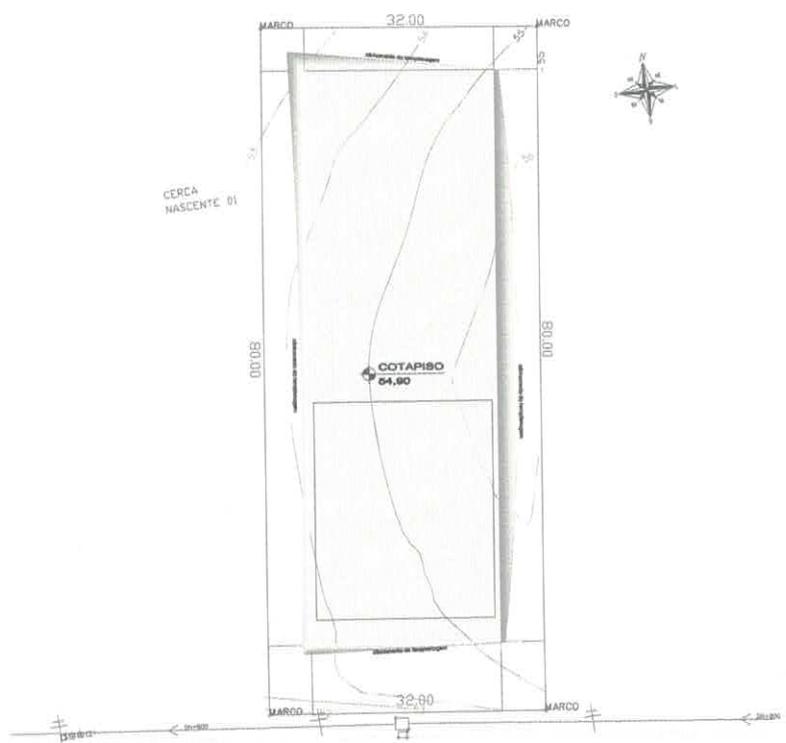
**Dimicris Materiais de Construção Ltda.**

Fone: (51) 3598-9081 - Inscrição Estadual: 019/0072792 - CNPJ: 04.056.809/0001-96

Endereço: Rua Idalino João Martin, nº 1978, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS

Campo Bom, 02 de Setembro de 2020

029  
A



BEM-VEJA  
PLANTAS TERRAPLENAGEM  
CVK AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
Av. Adelchi Colnaghi CAU AS171-2  
Av. Adelchi Colnaghi CAU AS171-2  
Av. Adelchi Colnaghi CAU AS171-2  
RUA ALAMEDA DA INOVAÇÃO 13 - SAUERS  
14.830-000 11100 0078800019



2019  
A 01

Adelchi Colnaghi  
(011)8877.2285

# PINHEIRO

*terraplanagem*



Fabio Dias  
51 9823.2216

Celso Pinheiro  
51 9972.3408

51 3035-1570

www.pinheiro.com.br  
Pinheiro - 51 - Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - 96200-000 - Santa Maria - RS

PINHEIRO E PINHEIRO TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 10.777.507/0001-00 INSC MUN: 76299 INSC ESTADUAL: 086/0450821  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: SIMPLES

NOVO HAMBURGO, 14 DE SETEMBRO DE 2020

CLIENTE: CVK AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DA INOVAÇÃO , 209  
MUNICÍPIO: CAMPO BOM

## ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	UNI	R\$ UNI	R\$ TOTAL
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, DECAPAGEM	1,0	UNI	5.800,00	5.800,00
TRANSPORTE DE BOTA FORA	250,00	M³	20,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.800,00</b>

*[Handwritten signature]*

030  
*[Handwritten signature]*

31  
A

**TERRAPLENAGEM**

**JOSE SADI SANTOS – ME**

**CNPJ: 94.193.158/0001-79**

**Fone(51)99988-4799**

Campo Bom, 17 de setembro de 2020.

Proposta a Valetec

Prestação de serviços de decapagem(limpeza superficial da área com retirada), em área Superficial de aproximadamente 2.500 m<sup>2</sup>, após realizar a movimentação de aterro na área para nivelamento, e rebaixe da área de estacionamento, sem retirada ou colocação de aterro.

Valor dos Serviços R\$ 43.650,00(Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

*Jose Sadi Santos*  
Jose Sadi Santos

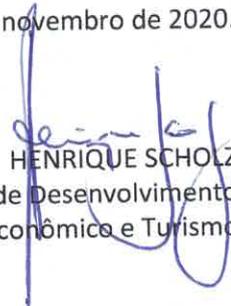


**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**Processo Nº 05678/2020**  
**21/02/2020**

Tendo em vista os requisitos legais, constante da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, que instituiu PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e, considerando a demais diligências realizadas por esta Secretaria, **aprovo** a concessão do incentivo à C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., nos termos requeridos.

Campo Bom, 16 de novembro de 2020.

  
HENRIQUE SCHOLZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XX, DEXX DE xx DE 2020**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado que esta estabelecida na Rua Victor Graeff, nº20– Bairro Centro– Campo Bom, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.708/0001-79, consistente no repasse de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

A referida empresa possui atividade voltada ao segmento de Assistência Técnica e Serviços de Automação Industrial.

A previsão legal para o auxílio de pagamentos de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa ( Matrícula 23717, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte do Plano Diretor de Campo Bom, composto do Lote 15, da Quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos", com área de 2.560,00 m2), previstos na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e alterações subseqüentes.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada em Campo Bom estará ampliando o município e atualmente já conta com 2 empregados, com estimativa de atingir 6 empregados em 5 anos.



34  
/

**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 16 de novembro de 2020.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
PREFEITO MUNICIPAL



35  
/

**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº XX/2020, de XX de XX de 2020.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:-** C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Victor Graeff, nº 20 – Bairro Centro – Campo Bom, CEP 93700-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.505.708/0001-79.

**II – OBJETO SOCIAL:**A empresa possui atividade voltada ao segmento de Assistência Técnica e Serviços de Automação Industrial

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:**Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento instalado na cidade, na Rua Victor Graeff, nº 20 – Bairro Centro, contando atualmente com 1 (um) empregado, pretendendo implantar mais 5 (cinco) novos postos de trabalho até o ano de 2024.

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

2020	2021	2022	2023	2024
2	3	4	5	6

**VI-CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

2020	2021	2022	2023	2024
R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.200.000,00



36  
A

**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**VII– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa ( Matrícula 23717, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte do Plano Diretor de Campo Bom, composto pelo Lote 15 da Quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos", com área de 2.560,00 m<sup>2</sup>), até o limite de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos enota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, 16 de novembro de 2020.

  
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**TERMO DE ADESÃO AO  
PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS  
PIGE<sup>1</sup>**

C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado que estabelecido na Rua Victor Graeff, 20 – Bairro Centro - Campo Bom, inscrita no CNPJ sob o nº09.505.708/0001-79, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por MARISOL BARBOSA DA MOTTA, brasileira, solteira, empresária, RG nº1078522479-SJS/RS, CPF.:734.550.910-91, residente de domiciliado na Rua Pedro Correa da Silva, 100– Bairro Centro– Campo Bom – CEP 93.700-000, por este instrumento adere ao **PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS – PIGE**, instituído pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

---

<sup>1</sup> LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 29/07/2003 - Institui PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e dá outras providências. – Arts. 5º e 6º.



38

**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO**

O ADERENTE declara conhecer as regras dispostas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e alterações subsequentes, pela qual obteve o incentivo financeiro a título de “Serviço de execução de terraplanagem no terreno da empresa”, até o limite de R\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA RESPONSABILIDADE DO ADERENTE**

A adesão ao projeto implica as seguintes obrigações:

**I – Evolução na geração de postos de trabalho:**

2020	2021	2022	2023	2024
2	3	4	5	6

**II – Estimativa de comportamento da receita bruta:**

2020	2021	2022	2023	2024
R\$1.500.000,00	R\$1.700.000,00	R\$1.800.000,00	R\$2.000.000,00	R\$2.200.000,00

III -permanecer em Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

IV-submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

V -comprovar anualmente ao Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos I dessa Clausula Segunda, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

O presente instrumento poderá ser cancelado, unilateralmente, pelo Município, no caso de descumprimento das metas e das obrigações impostas ao Aderente.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Campo Bom, 16 de novembro de 2020

Representante legal de  
C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
MARISOL BARBOSA DA MOTTA  
RG1078522479 - CPF 734.550.910-91

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E TURISMO**  
Henrique Scholz  
RG 4027309791, CPF 701.974.900-34

**TESTEMUNHA**  
Airton Schäfer  
RG 7002293376 CPF 006.675.950-15

**TESTEMUNHA**  
João Valdir da Rosa  
RG 4018930869 CPF 113.725400-91